



ESTADO DE GOIÁS  
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO  
SUBCONTROLADORIA DE GOVERNO ABERTO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. DESCRIÇÃO DO OBJETO

1. Contratação direta da empresa Sociedade Goiana de Cultura, CNPJ nº 01.587.609/0001-71, mediante dispensa de licitação, para 700 (setecentas) unidades físicas do livro “Transparência, Responsabilidade e Participação Democrática: Reflexões com base em conceitos e políticas públicas de Educação”, obra desenvolvida mediante realização das ações previstas no plano de trabalho do Convênio nº 005/2020, firmado entre a Controladoria-Geral do Estado de Goiás e Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Goiás para avaliação da política pública “Estudantes de Atitude”, conforme processo SEI 202011867000729.
2. Trata-se da impressão de 700 (setecentas) unidades físicas do livro “Transparência, Responsabilidade e Participação Democrática: Reflexões com base em conceitos e políticas públicas de Educação”, no valor de R\$ 18.990,00 e contendo as seguintes especificações: Livro no formato 17x25 cm Capa: 52x30cm, 4x4 cores, Tinta Média em Supremo 250g 66x96. Gravação CTP. Miolo: 196 pgs, 17x25cm, 4 cores, Tinta Média em Couche Fosco 115g. Gravação CTP. Lombada:11mm, Dobrado, Costurado, Colado, Corte e Vinco, Plastificado.

### 2. JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

1. A presente contratação justifica-se, de forma inicial, através da execução das ações previstas e estabelecidas no plano de trabalho do do Convênio nº 005/2020, firmado entre a Controladoria-Geral do Estado de Goiás e Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Goiás para avaliação da política pública “Estudantes de Atitude”, conforme processo SEI 202011867000729. Desta forma, a produção do livro “Transparência, Responsabilidade e Participação Democrática: Reflexões com base em conceitos e políticas públicas de Educação” atende à ação de número 9 (nove) do plano de trabalho, que se refere à produção de material científico para avaliação e contemplação do projeto.
2. Quanto à fundamentação da contratação direta por inexigibilidade, com supedâneo no art. 25, inciso II, c/c art. 13, VI, da Lei n. 8.666/1993, observa-se inicialmente que o primeiro requisito legal é que os serviços devam possuir natureza singular e serem executados por profissionais ou empresas de notória especialização.
3. No que se refere ao enquadramento previsto pelo art. 13, a natureza singular desta contratação justifica-se mediante o baixo valor necessário para contratação do referido serviço de impressão e a necessidade de entrega da obra em um espaço de tempo reduzido, visando seu lançamento.
4. No que tange à justificativa do preço, estabelecido no art. 26, parágrafo único, inciso I, da Lei 8.666/1993, verifica-se que está na média de preços praticados aos demais clientes no mercado - conforme pode ser visto nas notas fiscais anexas ao processo.
5. Nesse sentido, considerando as razões expostas, sugere-se que seja feita a verificação da possibilidade da contratação direta da empresa Athalaia Gráfica e Editora, mediante dispensa de licitação, com supedâneo no art. 25, inciso II, c/c art. 13, VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações, pelo setor competente.

### **3. – ENTREGA E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

1. Os serviços serão aceitos definitivamente após a entrega dos exemplares físicos do referido livro, devendo ser observada pela empresa a ser contratada as demais disposições deste Termo de Referência.

### **4. – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

Ficará sob a responsabilidade da CGE-GO:

1. Fornecer o conteúdo do livro dimensionado é necessário para impressão;
2. Efetuar o empenhamento da despesa;
3. Efetuar o pagamento em âmbito interno, em até 15 (quinze) dias úteis após a entrega dos exemplares físicos, contados a partir da certificação da realização dos serviços.

### **5. – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência e em sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
2. Realizar a entrega das 700 (setecentas) unidades, atendendo aos critérios estabelecidos pela proposta e pelo contratante.
3. Emitir a nota fiscal/recibo após a execução dos serviços, bem como os demais documentos necessários à liquidação da despesa, devendo encaminhar por via eletrônica para o endereço [diego.ramalho@goias.gov.br](mailto:diego.ramalho@goias.gov.br).
4. Manter, durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo de Referência.

### **6. – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

1. Na forma do que dispõe o art. 67 da Lei n. 8.666/93 e alterações, o acompanhamento e a fiscalização da contratação serão efetuados pelo servidor Diego Ramalho Freitas e, em sua ausência, pelo Superintendente de Gestão Integrada, Ednilson Lins Rodrigues.
2. As decisões e providências que ultrapassem a competência da fiscalização serão encaminhadas à autoridade competente no âmbito de cada órgão parceiro para adoção das medidas convenientes, consoante disposto no § 2º, do art. 67, da Lei nº. 8.666/93.

### **7. – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

1. O pagamento será efetuado após a liquidação da despesa, por meio de ordem bancária, mediante a apresentação de nota fiscal/recibo, devidamente certificada pelo gestor da contratação.
2. Será facultada à Administração a possibilidade de retenção de pagamentos devidos, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que o Contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

### **8. – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

1. Pela inexecução total ou parcial do Contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao Contratado, observando a gravidade das faltas cometidas, as seguintes sanções:

- a) advertência;

b) multa;

b1) compensatória no percentual de 2% (dois por cento), calculada sobre o valor total da contratação, pela recusa no recebimento da nota de empenho no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções legais;

2. Nenhuma das partes poderá ser responsabilizada pelo inadimplemento de suas obrigações em razão de caso fortuito e força maior, na forma do parágrafo único do art. 393 do Código Civil.

3. No caso de abertura de procedimento apuratório em decorrência de inexecução total ou parcial serão assegurados o contraditório e a ampla defesa, conforme art. 78, parágrafo único, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

## 9. – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

1. As despesas com o pagamento do referido objeto estão previstas no valor de R \$17.330,00 (dezesete mil trezentos e trinta reais).

## 10. – ESPECIFICAÇÃO E EXECUÇÃO TÉCNICA DA CONTRATAÇÃO

1. Contratação direta da empresa Sociedade Goiana de Cultura, CNPJ nº 01.587.609/0001-71, mediante dispensa de licitação, para 700 (setecentas) unidades físicas do livro “Transparência, Responsabilidade e Participação Democrática: Reflexões com base em conceitos e políticas públicas de Educação”, com cada unidade contendo as seguintes especificações mínimas: Livro no formato 17x25 cm Capa: 52x30cm, 4x4 cores, Tinta Média em Supremo 250g 66x96. Gravação CTP. Miolo: 196 pgs, 17x25cm, 4 cores, Tinta Média em Couche Fosco 115g. Gravação CTP. Lombada: 11mm, Dobrado, Costurado, Colado, Corte e Vinco, Plastificado.

2. Não será permitida a subcontratação dos serviços objeto deste Termo de Referência.

## 11. – PERÍODO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

1. As 700 (setecentas) unidades devem ser entregues no prazo máximo de 40 (quarenta) dias após a efetivação da contratação.

## 12. – ESTIMATIVA DE PREÇOS DA CONTRATAÇÃO

1. A presente contratação está orçada em R \$17.330,00 (dezesete mil trezentos e trinta reais).



Documento assinado eletronicamente por **DIEGO RAMALHO FREITAS, Subcontrolador (a)**, em 21/10/2022, às 15:57, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.go.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=1](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1) informando o código verificador **000034736350** e o código CRC **5362B2A7**.

SUBCONTROLADORIA DE GOVERNO ABERTO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ  
RUA 82 400, PALÁCIO PEDRO LUDOVICO TEIXEIRA, 3º ANDAR - Bairro SETOR SUL -  
GOIANIA - GO - CEP 74015-908 - .



Referência: Processo nº 202211867001863



SEI 000034736350